



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023.

Pregão nº. 036/2023.

O **Município de Santana do Manhuaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca e valor de cada produto	Preço Unit	Preço Total
01	Luva látex p/ procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades	30	CX			
02	Luva látex p/ procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades	100	CX			
03	Luva látex p/ procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	30	CX			
04	Rolete de algodão dental – pacote com 100 unidades	50	PCT			
05	Compressa de gaze 11 fios – pacote com 500 unidades	30	PCT			
06	Babador impermeável descartável – pacote com 100 unidades	20	PCT			
07	Agulha para anestesia curta 21mm tribisetada, caixa com 100 unidades	30	CX			
08	Microbrush tamanho regular, embalagem com 100 unidades	30	EM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

09	Rolo para esterilização 15 cm por 100	10	UNI			
10	Rolo para esterilização 20 cm por 100	10	UNI			
11	Rolo para esterilização 10 cm por 100	10	UNI			
12	Rolo para esterilização 25 cm por 100	10	UNI			
13	Coletor perfuro cortante caixa com capacidade para 7 litros	15	UNI			
14	Touca descartável sanfonada embalagem c/100	10	EM			
15	Papel toalha folha dupla 20x20 branco embalagem c/1000	50	EM			
16	Álcool 70% líquido, embalagem de 1 litro	30	UNI			
17	Óculos de proteção com viseira lateral	12	UNI			
18	Sabonete líquido cremoso embalagem de 1 litro	15	UNI			
19	Cloridrato de lidocaína 3% com epinefrina 1:100000, caixa com 50 unidades	60	CX			
20	Dispenser de sabonete líquido Dimensões o produto: 12 x 11 x 27 cm; 238 g	3	UNI			
21	Porta papel toalha Dimensões do produto: 16 x 27 x 29 centímetros	3	UNI			
22	Clorexidina 0.12%, embalagem de 1 litro	15	EM			
23	Luva multiuso para limpeza de material	5	PAR			
24	Termômetro clínico digital	5	UNI			
25	Indicador biológico a vapor sem necessidade de mini-incubadora, caixa c/10	20	CX			
26	Máscara descartável, com tripla proteção e com elástico, caixa c/50	50	CX			
27	Esfingomanometro adulto digital	5	UNI			
28	Óleo lubrificante spray alta rotação	12	UNI			
29	Lâmina para bisturi nº 15c, caixa com	5	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	100 unidades					
30	Fio de seda agulhado 4.0, caixa com 24 unidades.	60	UNI			
31	Filme radiográfico adulto periapical, pacote com 150 unidades	15	PCT			
32	Filme radiográfico infantil periapical, pacote com 150 unidades	15	PCT			
33	Grampo revelador	30	UNI			
34	Revelador manual para radiografia com 20 litros	30	UNI			
35	Fixador odontológico com 500 ml	30	UNI			
36	Escova dental adulto	500	UNI			
37	Escova dental infantil	500	UNI			
38	Fio dental com 100m	50	UNI			
39	Flúor gel neutro 2% embalagem de 200ml	30	UNI			
40	Creme dental fluoretado ,270 gramas	500	UNI			
41	Pasta profilática embalagem com 90 gramas	20	UNI			
42	Escova de robson	30	UNI			
43	Fio dental com 10m	100	UNI			
44	Ácido fosfórico 37% unidade de 5g	60	UNI			
45	Adesivo adper single bond unidade de 6g	30	UNI			
46	Ionômero de vidro restaurador liquido 10ml a2	20	UNI			
47	Selante resinoso com fluor 2g matizado	30	UNI			
48	Tira de lixa de amalgama embalagem com 12 unidades	10	EM			
49	Tira de lixa de resina embalagem com 150 unidades	10	EM			
50	Broca diamantada 1012	30	UNI			
51	Broca diamantada 1013	30	UNI			
52	Broca diamantada 1014	30	UNI			
53	Broca diamantada 1015	30	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

54	Broca diamantada 3516	30	UNI			
55	Broca diamantada 2068	30	UNI			
56	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada,2-benzotriazolil-4-metilfenol,cor A1	15	UNI			
57	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada,2-benzotriazolil-4-metilfenol,cor A2	30	UNI			
58	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada,2-benzotriazolil-4-metilfenol,cor A3	15	UNI			
59	Broca de baixa rotação nº 4	30	UNI			
60	Broca de baixa rotação nº 5	30	UNI			
61	Cimento obturador provisório 25g	15	UNI			
62	Hidróxido de cálcio pa 10g	6	UNI			
63	Pote dapen de silicone, cor sortida	10	UNI			
64	Matriz de aço 5mm	15	UNI			
65	Matriz de aço 7mm	15	UNI			
66	Broca cirúrgica formato tronco-cônica e com ponta carbide	30	UNI			
67	Espelho clinico nº5	30	UNI			
68	Cabo de espelho	20	UNI			
69	Bandeja inox media	6	UNI			
70	Colher de dentina nº5	10	UNI			
71	Espátula para resina	10	UNI			
72	Sonda exploradora	10	UNI			
73	Pinça para algodão	10	UNI			
74	Placa de vidro lisa de 10mm Medidas: 14cm x 8cm (L x C)	10	UNI			
75	Seladora de mesa, bivolt, sistema integrado de corte em ambas as direções. Seladora desenvolvida para	2	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.					
76	Colete de chumbo adulto	2	UNI			
77	Catalisador universal para silicone	50	UNI			
78	Cera utilidade embalagem com 5 lâminas	10	EM			
79	Alginato presa rápida embalagem com 454 gramas	100	EM			
80	Cera 7embalagem com 18 lâminas	10	EM			
81	Papel carbono odontológico	50	UNI			
82	Grau de borracha	1	UNI			
83	Espátula de plástico para alginato	1	UNI			
84	Gesso pedra tipo3 embalagem de 1kg, cor a definir.	80	UNI			
VALOR TOTAL:						

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023.)

2. Das regras relativas à convocação

2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Custódio nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais às **09h00min do dia 12 de Março de 2024** e realizar o seu credenciamento.

2.2. O credenciamento será realizado com a entrega dos seguintes documentos:

2.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

2.2.2. Documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo VI**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.2.3. Contrato social ou documento equivalente;

2.3. A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo VII**;

2.4. A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

2.5. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4. Da apresentação da proposta.

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 001
PROPOSTA
Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.
Processo Administrativo de Licitação Pública nº.117/2023
Pregão de Licitação Pública nº. 036/2023

4.2. A proposta deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta de Proposta Comercial – **Anexo III**.

4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 002
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG
Processo Administrativo de Licitação Pública nº.117/2023
Pregão de Licitação Pública nº. 036/2023

5.2. No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência, tratamento diferenciado e das amostras

6.1. O critério de julgamento será menor **Preço por Item**.

6.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, a(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, no prazo de 1 min;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.

6.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

6.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

6.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.

6.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior **ou** superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13.2.2. Não ocorrendo o que prevê o subitem 6.13.2.1, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.14.2. licitantes brasileiras.

6.14.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.14.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no subitem 6.16, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.

6.19. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.20. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.21. No caso do subitem 6.20, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.22. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.23. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.24. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.26.2. apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Da habilitação

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Habilitação por declaração

7.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V**.

7.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.8.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.8.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/no> prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Pregão;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento.

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública

9.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3. Multa:

9.3.1. moratória de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.3.2. compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no TR.

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de 31 de Março de 2023.

14. Do contrato administrativo

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.2. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.6.2. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1. a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9. O prazo do contrato é até 31 de Dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

14.10. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.10. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. Anexo I – ETP;

15.12.2. Anexo II – TR

15.12.3. Anexo III – Minuta de Proposta Comercial com Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;

15.12.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.12.5. Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

15.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

15.12.7. Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

15.12.8. Anexo VIII – Ata de Registro de Preços – ARP;

15.12.9. Anexo IX – Minuta de contrato administrativo.

Santana do Manhuaçu – MG, 23 de Fevereiro de 2024.

MARINA FREITAS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023

Pregão nº. 036/2023

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: tendo em vista atender as necessidades e dar continuidade no atendimento dos serviços odontológicos voltados para a comunidade, considerando que esses atendimentos são imprescindíveis a população e próprios à área odontológica, para cuidados e proteção individual dos pacientes do município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração optou por não elaborá-lo para o atual exercício.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Luva látex p/ procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades	30
02	Luva látex p/ procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades	100
03	Luva látex p/ procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	30
04	Roleta de algodão dental – pacote com 100 unidades	50
05	Compressa de gaze 11 fios – pacote com 500 unidades	30
06	Babador impermeável descartável – pacote com 100 unidades	20
07	Agulha para anestesia curta 21mm tribisetada, caixa com 100 unidades	30
08	Microbrush tamanho regular, embalagem com 100 unidades	30
09	Rolo para esterilização 15 cm por 100	10
10	Rolo para esterilização 20 cm por 100	10
11	Rolo para esterilização 10 cm por 100	10
12	Rolo para esterilização 25 cm por 100	10
13	Coletor perfuro cortante caixa com capacidade para 7 litros	15
14	Touca descartável sanfonada embalagem c/100	10
15	Papel toalha folha dupla 20x20 branco embalagem c/1000	50
16	Álcool 70% líquido, embalagem de 1 litro	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

17	Óculos de proteção com viseira lateral	12
18	Sabonete líquido cremoso embalagem de 1 litro	15
19	Cloridrato de lidocaína 3% com epinefrina 1:100000, caixa com 50 unidades	60
20	Dispenser de sabonete líquido Dimensões o produto: 12 x 11 x 27 cm; 238 g	3
21	Porta papel toalha Dimensões do produto: 16 x 27 x 29 centímetros	3
22	Clorexidina 0.12%, embalagem de 1 litro	15
23	Luva multiuso para limpeza de material	5
24	Termômetro clínico digital	5
25	Indicador biológico a vapor sem necessidade de mini-incubadora, caixa c/10	20
26	Máscara descartável, com tripla proteção e com elástico, caixa c/50	50
27	Esfingomanometro adulto digital	5
28	Óleo lubrificante spray alta rotação	12
29	Lâmina para bisturi nº 15c, caixa com 100 unidades	5
30	Fio de seda agulhado 4.0, caixa com 24 unidades.	60
31	Filme radiográfico adulto periapical, pacote com 150 unidades	15
32	Filme radiográfico infantil periapical, pacote com 150 unidades	15
33	Grampo revelador	30
34	Revelador manual para radiografia com 20 litros	30
35	Fixador odontológico com 500 ml	30
36	Escova dental adulto	500
37	Escova dental infantil	500
38	Fio dental com 100m	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

39	Flúor gel neutro 2% embalagem de 200ml	30
40	Creme dental fluoretado ,270 gramas	500
41	Pasta profilática embalagem com 90 gramas	20
42	Escova de robson	30
43	Fio dental com 10m	100
44	Ácido fosfórico 37% unidade de 5g	60
45	Adesivo adper single bond unidade de 6g	30
46	Ionômero de vidro restaurador liquido 10ml a2	20
47	Selante resinoso com fluor 2g matizado	30
48	Tira de lixa de amalgama embalagem com 12 unidades	10
49	Tira de lixa de resina embalagem com 150 unidades	10
50	Broca diamantada 1012	30
51	Broca diamantada 1013	30
52	Broca diamantada 1014	30
53	Broca diamantada 1015	30
54	Broca diamantada 3516	30
55	Broca diamantada 2068	30
56	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramica silanizada tratada,2-benzotriazolil-4-metilfenol,cor A1	15
57	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramica silanizada tratada,2-benzotriazolil-4-metilfenol,cor A2	30
58	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramica silanizada tratada,2-benzotriazolil-4-metilfenol,cor A3	15
59	Broca de baixa rotação nº 4	30
60	Broca de baixa rotação nº 5	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

61	Cimento obturador provisório 25g	15
62	Hidróxido de cálcio pa 10g	6
63	Pote dapen de silicone, cor sortida	10
64	Matriz de aço 5mm	15
65	Matriz de aço 7mm	15
66	Broca cirúrgica formato tronco-cônica e com ponta carbide	30
67	Espelho clinico nº5	30
68	Cabo de espelho	20
69	Bandeja inox media	6
70	Colher de dentina nº5	10
71	Espátula para resina	10
72	Sonda exploradora	10
73	Pinça para algodão	10
74	Placa de vidro lisa de 10mm Medidas: 14cm x 8cm (L x C)	10
75	Seladora de mesa, bivolt, sistema integrado de corte em ambas as direções. Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.	2
76	Colete de chumbo adulto	2
77	Catalisador universal para silicone	50
78	Cera utilidade embalagem com 5 lâminas	10
79	Alginato presa rápida embalagem com 454 gramas	100
80	Cera 7 embalagem com 18 lâminas	10
81	Papel carbono odontológico	50
82	Grau de borracha	1
83	Espátula de plástico para alginato	1
84	Gesso pedra tipo3 embalagem de 1kg, cor a definir.	80

4.2. Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

5.2. Pois são itens necessários para realização dos procedimentos odontológicos, sendo estes materiais de consumo comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT6.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. Comprovado a necessidade de aquisição dos bens, pois são itens que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para anteder os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, uma vez que estas aquisições, são essenciais para o funcionamento dos mesmos e conseqüentemente essencial ao atendimento odontológico da população, visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos obedecendo os padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.

7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo(a) fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois o objeto pode ser parcelado em itens, visando a maior economicidade e ampliação da concorrência.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1. A contratação visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade, otimização de recursos humanos, materiais e financeiros para a Secretaria Municipal de Saúde. A escolha criteriosa por meio do procedimento licitatório propicia benefícios diretos e indiretos, incluindo a economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. A redução do custo administrativo é um dos benefícios diretos, uma vez que a contratação por item, visa a maior economicidade e ampliação da concorrência no processo licitatório, promovendo o objetivo de menor custo de aquisição ou contratação, com base para o julgamento das propostas comerciais. A eficiência operacional é aumentada, refletindo-se na celeridade e produtividade das atividades administrativas, resultando na maximização dos resultados da governança administrativa. Além dos ganhos econômicos, a instituição, ao cumprir seu dever institucional de maneira eficiente e eficaz, oferece à sociedade um serviço de qualidade reconhecida. O melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alinhado às políticas de responsabilidade ambiental adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuem para uma gestão sustentável e socialmente responsável. Assim, a contratação da empresa fornecedora de material odontológico não apenas atende às necessidades dos consultórios odontológicos, mas também representa um compromisso com a eficácia, eficiência e responsabilidade, garantindo que a comunidade receba serviços de qualidade, promovendo a maximização dos recursos disponíveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

respeitando os princípios fundamentais de uma gestão pública moderna e comprometida.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas **e/ou** interdependentes no âmbito da Administração.

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação de assistência odontológica (consultas eletivas e pronto-atendimento), visando à manutenção da saúde bucal, junto as Unidades Básicas de Saúde da Rede pública Municipal de Saúde, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é a contratação **ou** registro de preços para aquisição de materiais escolares através de Pregão, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021), e (art. 176, inc. III, da Lei nº 14.133/2021).

14.1. Das disposições gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Santana do Manhuaçu – MG, 23 de Fevereiro de 2024.

MARINA FREITAS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023

Pregão nº. 036/2023

1. Da definição do objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca e valor de cada produto	Preço Unit	Preço Total
01	Luva látex p/ procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades	30	CX		25,56	766,80
02	Luva látex p/ procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades	100	CX		25,56	2.556,00
03	Luva látex p/ procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	30	CX		25,56	766,80
04	Rolete de algodão dental – pacote com 100 unidades	50	PCT		4,84	242,00
05	Compressa de gaze 11 fios – pacote com 500 unidades	30	PCT		41,14	1.234,20
06	Babador impermeável descartável – pacote com 100 unidades	20	PCT		25,57	511,40
07	Agulha para anestesia curta 21mm tribisetada, caixa com 100 unidades	30	CX		62,70	1.881,00
08	Microbrush tamanho regular, embalagem com 100 unidades	30	EM		28,29	848,70
09	Rolo para esterilização 15 cm por 100	10	UNI		142,71	1.427,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

10	Rolo para esterilização 20 cm por 100	10	UNI		199,86	1.998,60
11	Rolo para esterilização 10 cm por 100	10	UNI		92,71	927,10
12	Rolo para esterilização 25 cm por 100	10	UNI		245,57	2.455,70
13	Coletor perfuro cortante caixa com capacidade para 7 litros	15	UNI		9,13	136,95
14	Touca descartável sanfonada embalagem c/100	10	EM		19,86	198,60
15	Papel toalha folha dupla 20x20 branco embalagem c/1000	50	EM		20,71	1.035,50
16	Álcool 70% líquido, embalagem de 1 litro	30	UNI		11,40	342,00
17	Óculos de proteção com viseira lateral	12	UNI		11,29	135,48
18	Sabonete líquido cremoso embalagem de 1 litro	15	UNI		31,14	467,10
19	Cloridrato de lidocaína 3% com epinefrina 1:100000, caixa com 50 unidades	60	CX		220,00	13.200,00
20	Dispenser de sabonete líquido Dimensões o produto: 12 x 11 x 27 cm; 238 g	3	UNI		38,93	116,79
21	Porta papel toalha Dimensões do produto: 16 x 27 x 29 centímetros	3	UNI		38,43	115,29
22	Clorexidina 0.12%, embalagem de 1 litro	15	EM		45,00	675,00
23	Luva multiuso para limpeza de material	5	PAR		7,40	37,00
24	Termômetro clínico digital	5	UNI		22,14	110,70
25	Indicador biológico a vapor sem necessidade de mini-incubadora, caixa c/10	20	CX		78,43	1.568,60
26	Máscara descartável, com tripla proteção e com elástico, caixa c/50	50	CX		31,29	1.564,50
27	Esfingomanometro adulto digital	5	UNI		135,57	677,85
28	Óleo lubrificante spray alta rotação	12	UNI		45,57	546,84
29	Lâmina para bisturi nº 15c, caixa com 100 unidades	5	CX		87,00	435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

30	Fio de seda agulhado 4.0, caixa com 24 unidades.	60	UNI		78,29	4.697,40
31	Filme radiográfico adulto periapical, pacote com 150 unidades	15	PCT		327,00	4.905,00
32	Filme radiográfico infantil periapical, pacote com 150 unidades	15	PCT		378,43	5.676,45
33	Grampo revelador	30	UNI		58,90	1.767,00
34	Revelador manual para radiografia com 20 litros	30	UNI		240,00	7.200,00
35	Fixador odontológico com 500 ml	30	UNI		19,93	597,90
36	Escova dental adulto	500	UNI		1,41	705,00
37	Escova dental infantil	500	UNI		1,43	715,00
38	Fio dental com 100m	50	UNI		4,14	207,00
39	Flúor gel neutro 2% embalagem de 200ml	30	UNI		11,29	338,70
40	Creme dental fluoretado ,270 gramas	500	UNI		27,00	13.500,00
41	Pasta profilática embalagem com 90 gramas	20	UNI		12,00	240,00
42	Escova de robson	30	UNI		3,99	119,70
43	Fio dental com 10m	100	UNI		15,00	1.500,00
44	Ácido fosfórico 37% unidade de 5g	60	UNI		17,00	1.020,00
45	Adesivo adper single bond unidade de 6g	30	UNI		207,13	6.213,90
46	Ionômero de vidro restaurador liquido 10ml a2	20	UNI		99,86	1.997,20
47	Selante resinoso com fluor 2g matizado	30	UNI		67,13	2.013,90
48	Tira de lixa de amalgama embalagem com 12 unidades	10	EM		27,00	270,00
49	Tira de lixa de resina embalagem com 150 unidades	10	EM		63,23	632,30
50	Broca diamantada 1012	30	UNI		7,70	231,00
51	Broca diamantada 1013	30	UNI		7,70	231,00
52	Broca diamantada 1014	30	UNI		7,70	231,00
53	Broca diamantada 1015	30	UNI		7,70	231,00
54	Broca diamantada 3516	30	UNI		28,43	852,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

55	Broca diamantada 2068	30	UNI		22,71	681,30
56	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A1	15	UNI		75,57	1.133,55
57	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A2	30	UNI		75,57	2.267,10
58	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A3	15	UNI		75,57	1.133,55
59	Broca de baixa rotação nº 4	30	UNI		21,29	638,70
60	Broca de baixa rotação nº 5	30	UNI		21,29	638,70
61	Cimento obturador provisório 25g	15	UNI		19,50	292,50
62	Hidróxido de cálcio pa 10g	6	UNI		12,13	72,78
63	Pote dapen de silicone, cor sortida	10	UNI		6,56	65,60
64	Matriz de aço 5mm	15	UNI		6,56	98,40
65	Matriz de aço 7mm	15	UNI		6,99	104,85
66	Broca cirúrgica formato tronco-cônica e com ponta carbide	30	UNI		69,00	2.070,00
67	Espelho clinico nº5	30	UNI		31,29	938,70
68	Cabo de espelho	20	UNI		8,57	171,40
69	Bandeja inox media	6	UNI		62,43	374,58
70	Colher de dentina nº5	10	UNI		31,94	319,40
71	Espátula para resina	10	UNI		151,43	1.514,30
72	Sonda exploradora	10	UNI		21,43	214,30
73	Pinça para algodão	10	UNI		22,86	228,60
74	Placa de vidro lisa de 10mm Medidas: 14cm x 8cm (L x C)	10	UNI		28,43	284,30
75	Seladora de mesa, bivolt, sistema integrado de corte em ambas as direções. Seladora desenvolvida para selagem de embalagens	2	UNI		1.128,57	2.257,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	(papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.					
76	Colete de chumbo adulto	2	UNI		1.999,21	3.998,42
77	Catalisador universal para silicone	50	UNI		150,00	7.500,00
78	Cera utilidade embalagem com 5 lâminas	10	EM		38,43	384,30
79	Alginato presa rápida embalagem com 454 gramas	100	EM		104,14	10.414,00
80	Cera 7 embalagem com 18 lâminas	10	EM		52,43	524,30
81	Papel carbono odontológico	50	UNI		20,00	1.000,00
82	Grau de borracha	1	UNI		18,43	18,43
83	Espátula de plástico para alginato	1	UNI		7,86	7,86
84	Gesso pedra tipo3 embalagem de 1kg, cor a definir.	80	UNI		17,00	1.360,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023).

1.3. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo.

2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4. Dos requisitos da contratação administrativa

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa PARCELADA.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº 96, Centro (Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu), Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez)dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco)dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo

- 6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Dos critérios de medição e de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.
- 7.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
- 7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.
- 7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
- 7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.
- 7.11. A Contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

7.13. Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, tendo como critério de julgamento: Menor Preço por Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Habilitação por declaração

8.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Os documentos de habilitação poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.10.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.10.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.10.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) desta Concorrência, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 15000001002;

02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16000000000;

02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16210000000;

02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 15000001002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16010000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16210000000;
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16310000000
02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16320000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16010000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 510) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.064 44905200000 (FICHA 513) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 510) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.064 44905200000 (FICHA 513) FONTE 16000000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 15000001002;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 16000000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 16590000000;
02020.1012200072.023 33903000000 (FICHA 572) FONTE 15000001002;
02020.1012200072.023 44905200000 (FICHA 576) FONTE 15000001002.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu– MG, 23 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

MARINA FREITAS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023.

Pregão nº. 036/2023.

A _____ empresa

_____ /
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(u) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)
_____, inscrito no CPF nº.
_____, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca e valor de cada produto	Preço Unit	Preço Total
01	Luva látex p/ procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades	30	CX			
02	Luva látex p/ procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades	100	CX			
03	Luva látex p/ procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	30	CX			
04	Rolete de algodão dental – pacote com 100 unidades	50	PCT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

05	Compressa de gaze 11 fios – pacote com 500 unidades	30	PCT			
06	Babador impermeável descartável – pacote com 100 unidades	20	PCT			
07	Agulha para anestesia curta 21mm tribisetada, caixa com 100 unidades	30	CX			
08	Microbrush tamanho regular, embalagem com 100 unidades	30	EM			
09	Rolo para esterilização 15 cm por 100	10	UNI			
10	Rolo para esterilização 20 cm por 100	10	UNI			
11	Rolo para esterilização 10 cm por 100	10	UNI			
12	Rolo para esterilização 25 cm por 100	10	UNI			
13	Coletor perfuro cortante caixa com capacidade para 7 litros	15	UNI			
14	Touca descartável sanfonada embalagem c/100	10	EM			
15	Papel toalha folha dupla 20x20 branco embalagem c/1000	50	EM			
16	Álcool 70% líquido, embalagem de 1 litro	30	UNI			
17	Óculos de proteção com viseira lateral	12	UNI			
18	Sabonete líquido cremoso embalagem de 1 litro	15	UNI			
19	Cloridrato de lidocaína 3% com epinefrina 1:100000, caixa com 50 unidades	60	CX			
20	Dispenser de sabonete líquido Dimensões o produto: 12 x 11 x 27 cm; 238 g	3	UNI			
21	Porta papel toalha Dimensões do produto: 16 x 27 x 29 centímetros	3	UNI			
22	Clorexidina 0.12%, embalagem de 1 litro	15	EM			
23	Luva multiuso para limpeza de material	5	PAR			
24	Termômetro clínico digital	5	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

25	Indicador biológico a vapor sem necessidade de mini-incubadora, caixa c/10	20	CX			
26	Máscara descartável, com tripla proteção e com elástico, caixa c/50	50	CX			
27	Esfingomanometro adulto digital	5	UNI			
28	Óleo lubrificante spray alta rotação	12	UNI			
29	Lâmina para bisturi nº 15c, caixa com 100 unidades	5	CX			
30	Fio de seda agulhado 4.0, caixa com 24 unidades.	60	UNI			
31	Filme radiográfico adulto periapical, pacote com 150 unidades	15	PCT			
32	Filme radiográfico infantil periapical, pacote com 150 unidades	15	PCT			
33	Grampo revelador	30	UNI			
34	Revelador manual para radiografia com 20 litros	30	UNI			
35	Fixador odontológico com 500 ml	30	UNI			
36	Escova dental adulto	500	UNI			
37	Escova dental infantil	500	UNI			
38	Fio dental com 100m	50	UNI			
39	Flúor gel neutro 2% embalagem de 200ml	30	UNI			
40	Creme dental fluoretado ,270 gramas	500	UNI			
41	Pasta profilática embalagem com 90 gramas	20	UNI			
42	Escova de robson	30	UNI			
43	Fio dental com 10m	100	UNI			
44	Ácido fosfórico 37% unidade de 5g	60	UNI			
45	Adesivo adper single bond unidade de 6g	30	UNI			
46	Ionômero de vidro restaurador liquido 10ml a2	20	UNI			
47	Selante resinoso com fluor 2g matizado	30	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

48	Tira de lixa de amalgama embalagem com 12 unidades	10	EM			
49	Tira de lixa de resina embalagem com 150 unidades	10	EM			
50	Broca diamantada 1012	30	UNI			
51	Broca diamantada 1013	30	UNI			
52	Broca diamantada 1014	30	UNI			
53	Broca diamantada 1015	30	UNI			
54	Broca diamantada 3516	30	UNI			
55	Broca diamantada 2068	30	UNI			
56	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A1	15	UNI			
57	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A2	30	UNI			
58	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A3	15	UNI			
59	Broca de baixa rotação nº 4	30	UNI			
60	Broca de baixa rotação nº 5	30	UNI			
61	Cimento obturador provisório 25g	15	UNI			
62	Hidróxido de cálcio pa 10g	6	UNI			
63	Pote dapen de silicone, cor sortida	10	UNI			
64	Matriz de aço 5mm	15	UNI			
65	Matriz de aço 7mm	15	UNI			
66	Broca cirúrgica formato tronco-cônica e com ponta carbide	30	UNI			
67	Espelho clínico nº5	30	UNI			
68	Cabo de espelho	20	UNI			
69	Bandeja inox media	6	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

70	Colher de dentina nº5	10	UNI			
71	Espátula para resina	10	UNI			
72	Sonda exploradora	10	UNI			
73	Pinça para algodão	10	UNI			
74	Placa de vidro lisa de 10mm Medidas: 14cm x 8cm (L x C)	10	UNI			
75	Seladora de mesa, bivolt, sistema integrado de corte em ambas as direções. Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.	2	UNI			
76	Colete de chumbo adulto	2	UNI			
77	Catalisador universal para silicone	50	UNI			
78	Cera utilidade embalagem com 5 lâminas	10	EM			
79	Alginato presa rápida embalagem com 454 gramas	100	EM			
80	Cera 7 embalagem com 18 lâminas	10	EM			
81	Papel carbono odontológico	50	UNI			
82	Grau de borracha	1	UNI			
83	Espátula de plástico para alginato	1	UNI			
84	Gesso pedra tipo3 embalagem de 1kg, cor a definir.	80	UNI			
Valor total:						

Declaramos, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023.

Pregão nº. 036/2023.

A _____ empresa

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.

_____, com sede na Praça/Rua/Av.

_____, nº. _____, bairro

_____, cidade de _____, estado de

_____, por intermédio de seu(u) sócio(a)-

administrador(a), _____ senhor(a)

_____, inscrito no CPF nº.

_____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o disposto

no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023

Pregão nº. 036/2023.

A _____ empresa

_____ /
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº. _____, bairro
_____, cidade de _____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)

_____, inscrito no CPF nº.
_____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da
Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de
cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas
específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023.

Pregão nº. 036/2023.

A _____ empresa

_____ /
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.

_____, com sede na Praça/Rua/Av.

_____, nº. _____, bairro

_____, cidade de _____, estado de

_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-

administrador(a), _____ senhor(a)

_____, inscrito no CPF nº.

_____, **credencia**, para atuação neste Pregão, o senhor

_____ /

Inscrito no CPF nº. _____, podendo, para tanto, apresentar

lances, manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar direitos, e

tudo mais que for necessário.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023.

Pregão nº. 036/2023.

A _____ empresa

_____ /
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.

_____, com sede na Praça/Rua/Av.

_____, nº. _____, bairro

_____, cidade de _____, estado de

_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-

administrador(a), _____ senhor(a)

_____, inscrito no CPF nº.

_____, **declara**, para os devidos fins, que no ano-calendário

de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos

administrativos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta

máximo admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023.
Pregão nº. 036/2023.

1. Do(s) órgão(ões) participantes:

1.1. **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20.

2. Do(a)s fornecedor(e)(a)(s), do objeto e dos preços

3.1. O(A)s fornecedor(e)(a)(s), o objeto e os preços registrados são os que segue:

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no aviso de dispensa de licitação pública e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 22, de 31 de Março de 2023.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2024.

Lidiane Roberta Baia de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e

Fornecedor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 117/2023
Pregão nº. 036/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº. 18.385.146/0001-68, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. **XX**, com endereço na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. **XX**, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca e valor de cada produto	Preço Unit	Preço Total
01	Luva látex p/ procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades	30	CX			
02	Luva látex p/ procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades	100	CX			
03	Luva látex p/ procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	30	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

04	Roleta de algodão dental – pacote com 100 unidades	50	PCT			
05	Compressa de gaze 11 fios – pacote com 500 unidades	30	PCT			
06	Babador impermeável descartável – pacote com 100 unidades	20	PCT			
07	Agulha para anestesia curta 21mm tribisetada, caixa com 100 unidades	30	CX			
08	Microbrush tamanho regular, embalagem com 100 unidades	30	EM			
09	Rolo para esterilização 15 cm por 100	10	UNI			
10	Rolo para esterilização 20 cm por 100	10	UNI			
11	Rolo para esterilização 10 cm por 100	10	UNI			
12	Rolo para esterilização 25 cm por 100	10	UNI			
13	Coletor perfuro cortante caixa com capacidade para 7 litros	15	UNI			
14	Touca descartável sanfonada embalagem c/100	10	EM			
15	Papel toalha folha dupla 20x20 branco embalagem c/1000	50	EM			
16	Álcool 70% líquido, embalagem de 1 litro	30	UNI			
17	Óculos de proteção com viseira lateral	12	UNI			
18	Sabonete líquido cremoso embalagem de 1 litro	15	UNI			
19	Cloridrato de lidocaína 3% com epinefrina 1:100000, caixa com 50 unidades	60	CX			
20	Dispenser de sabonete líquido Dimensões o produto: 12 x 11 x 27 cm; 238 g	3	UNI			
21	Porta papel toalha Dimensões do produto: 16 x 27 x 29 centímetros	3	UNI			
22	Clorexidina 0.12%, embalagem de 1 litro	15	EM			
23	Luva multiuso para limpeza de material	5	PAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

24	Termômetro clínico digital	5	UNI			
25	Indicador biológico a vapor sem necessidade de mini-incubadora, caixa c/10	20	CX			
26	Máscara descartável, com tripla proteção e com elástico, caixa c/50	50	CX			
27	Esfingomanometro adulto digital	5	UNI			
28	Óleo lubrificante spray alta rotação	12	UNI			
29	Lâmina para bisturi nº 15c, caixa com 100 unidades	5	CX			
30	Fio de seda agulhado 4.0, caixa com 24 unidades.	60	UNI			
31	Filme radiográfico adulto periapical, pacote com 150 unidades	15	PCT			
32	Filme radiográfico infantil periapical, pacote com 150 unidades	15	PCT			
33	Grampo revelador	30	UNI			
34	Revelador manual para radiografia com 20 litros	30	UNI			
35	Fixador odontológico com 500 ml	30	UNI			
36	Escova dental adulto	500	UNI			
37	Escova dental infantil	500	UNI			
38	Fio dental com 100m	50	UNI			
39	Flúor gel neutro 2% embalagem de 200ml	30	UNI			
40	Creme dental fluoretado ,270 gramas	500	UNI			
41	Pasta profilática embalagem com 90 gramas	20	UNI			
42	Escova de robson	30	UNI			
43	Fio dental com 10m	100	UNI			
44	Ácido fosfórico 37% unidade de 5g	60	UNI			
45	Adesivo adper single bond unidade de 6g	30	UNI			
46	Ionômero de vidro restaurador liquido 10ml a2	20	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

47	Selante resinoso com fluor 2g	30	UNI			
	matizado					
48	Tira de lixa de amalgama embalagem com 12 unidades	10	EM			
49	Tira de lixa de resina embalagem com 150 unidades	10	EM			
50	Broca diamantada 1012	30	UNI			
51	Broca diamantada 1013	30	UNI			
52	Broca diamantada 1014	30	UNI			
53	Broca diamantada 1015	30	UNI			
54	Broca diamantada 3516	30	UNI			
55	Broca diamantada 2068	30	UNI			
56	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A1	15	UNI			
57	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A2	30	UNI			
58	Resina composta microhibrida, bisgma, tegdma, bisgma, ceramicasilanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol, cor A3	15	UNI			
59	Broca de baixa rotação nº 4	30	UNI			
60	Broca de baixa rotação nº 5	30	UNI			
61	Cimento obturador provisório 25g	15	UNI			
62	Hidróxido de cálcio pa 10g	6	UNI			
63	Pote dapen de silicone, cor sortida	10	UNI			
64	Matriz de aço 5mm	15	UNI			
65	Matriz de aço 7mm	15	UNI			
66	Broca cirúrgica formato tronco-cônica e com ponta carbide	30	UNI			
67	Espelho clinico nº5	30	UNI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

68	Cabo de espelho	20	UNI			
69	Bandeja inox media	6	UNI			
70	Colher de dentina nº5	10	UNI			
71	Espátula para resina	10	UNI			
72	Sonda exploradora	10	UNI			
73	Pinça para algodão	10	UNI			
74	Placa de vidro lisa de 10mm Medidas: 14cm x 8cm (L x C)	10	UNI			
75	Seladora de mesa, bivolt, sistema integrado de corte em ambas as direções. Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.	2	UNI			
76	Colete de chumbo adulto	2	UNI			
77	Catalisador universal para silicone	50	UNI			
78	Cera utilidade embalagem com 5 lâminas	10	EM			
79	Alginato presa rápida embalagem com 454 gramas	100	EM			
80	Cera 7embalagem com 18 lâminas	10	EM			
81	Papel carbono odontológico	50	UNI			
82	Grau de borracha	1	UNI			
83	Espátula de plástico para alginato	1	UNI			
84	Gesso pedra tipo3 embalagem de 1kg, cor a definir.	80	UNI			
Valor total:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

- 3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;
- 3.1.2. Decreto nº. 013/2023;
- 3.1.3. Decreto nº. 014/2023;
- 3.1.4. Decreto nº. 015/2023;
- 3.1.5. Decreto nº. 016/2023;
- 3.1.6. Decreto nº. 017/2023;
- 3.1.7. Decreto nº. 018/2023;
- 3.1.8. Decreto nº. 019/2023;
- 3.1.9. Decreto nº. 020/2023;
- 3.1.10. Decreto nº. 021/2023;
- 3.1.11. Decreto nº. 022/2023;
- 3.1.12. Decreto nº. 023/2023;
- 3.1.13. Decreto nº. 024/2023;
- 3.1.14. Decreto nº. 025/2023;
- 3.1.15. Decreto nº. 027/2023;
- 3.1.16. Decreto nº. 028/2023;
- 3.1.17. Decreto nº. 029/2023;
- 3.1.18. Decreto nº. 030/2023;
- 3.1.19. Decreto nº. 031/2023;
- 3.1.20. Decreto nº. 032/2023;
- 3.1.21. Decreto nº. 033/2023;
- 3.1.22. Decreto nº. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é de **XX (XX)** contados da assinatura do Contrato Administrativo.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 09 de novembro de 2023, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 15000001002;

02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16000000000;

02018.1030100062.027 33903000000 (FICHA 482) FONTE 16210000000;

02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 15000001002;

02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16010000000;

02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16210000000;

02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16310000000

02018.1030100071.024 44905200000 (FICHA 486) FONTE 16320000000;

02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 15000001002;

02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 15000001002;

02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 16000000000;

02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16000000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16010000000;
02018.1030100072.028 33903000000 (FICHA 493) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.028 44905200000 (FICHA 496) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.063 33903000000 (FICHA 501) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.063 44905200000 (FICHA 504) FONTE 16210000000;
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 510) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.064 44905200000 (FICHA 513) FONTE 15000001002;
02018.1030100072.064 33903000000 (FICHA 510) FONTE 16000000000;
02018.1030100072.064 44905200000 (FICHA 513) FONTE 16000000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 15000001002;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 16000000000;
02018.1030200072.182 33903000000 (FICHA 534) FONTE 16590000000;
02020.1012200072.023 33903000000 (FICHA 572) FONTE 15000001002;
02020.1012200072.023 44905200000 (FICHA 576) FONTE 15000001002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2024.

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Contratada